



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 9/2022 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIAS DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Metodologias de Ensino para a Educação Básica, do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**, nomeado pela Portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021- DOU de 02/03/2021, seção 2, página 18, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Metodologias de Ensino para a Educação Básica, do IFCE *campus* Limoeiro do Norte, autorizado pela Resolução IFCE/CEPE Nº 26, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria Nº 23/GAB-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO, de 16 de fevereiro de 2022 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, descritos no quadro abaixo:

**Quadro 1.** Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
MEIRE CELEDONIO DA SILVA	Presidente
ANA RAQUEL DE OLIVEIRA MANO	Membro
KELSON GERISON OLIVEIRA CHAVES	Membro
DÉBORA KARINA DE ARAÚJO SANTANA	Membro
FRANCISCO HOLANDA SOARES JÚNIOR	Membro
SERGIANO DE LIMA ARAUJO	Membro
CLARISSE SANTIAGO SILVEIRA	Membro
ALISON NASCIMENTO FARIAS	Membro
NAYARA CORIOLANO DE AQUINO	Membro
PABLO ALFREDO SAIP BAIER	Membro
ELIELVIR NASCIMENTO	Membro
JACÓ SILVA FREIRE	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso (3694731);
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo (3703277);
- c) Anexo 3 – Formulário modelo para interposição de recurso (3694803);
- d) Anexo 4 – Tabela de pontuação do Currículo Lattes (3694819);
- e) Anexo 5 – Áreas do conhecimento e docentes associados (3694829);
- f) Anexo 6 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (3694841);
- g) Anexo 7 – Declaração de Cor/Raça ou Etnia (3694863);
- h) Anexo 8 – Declaração de Pessoa com Deficiência (3694915)

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em ‘Concursos e Seleções’, no link: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/limoeiro-do-norte/metodologias-de-ensino-para-a-educacao-basica/>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## 2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Metodologias de Ensino para a Educação Básica para o semestre 2022.2.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Metodologias de Ensino para a Educação Básica estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus Limoeiro do Norte*, <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2022/limoeiro-do-norte/metodologias-de-ensino-para-a-educacao-basica/>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo os portadores de diploma de graduação obtido em cursos superiores de tecnologia, bacharelados ou licenciaturas ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 5.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma geral do processo seletivo (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://forms.gle/9rnhwKCT6UY8XG4V9>, preencher o formulário e anexar os documentos listados abaixo em formato de PDF:

- a. Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: i) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ii) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); iii) passaporte brasileiro; iv) certificado de reservista; v) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e vi) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
  - b. Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;
  - c. Pré-Projeto de pesquisa em uma (01) via, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.3.2 e 5.3.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;
  - d. Currículo Lattes\*, atualizado, com as respectivas comprovações declaradas no preenchimento do Anexo 4.
  - e. Tabela de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 4) com os respectivos documentos (em PDF) comprobatórios. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção;
  - f. Cópia do comprovante de residência.
  - g. 1 (uma) foto digital para ser inserida no formulário eletrônico de inscrição;
  - h. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
  - i. Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 6) preenchido e assinado anexado ao formulário on-line, para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas para negros (pretos e pardos);
  - j. Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada e anexada ao formulário on-line, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
  - k. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- l) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada e anexada ao formulário on-line, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).
- m) Cópia do Laudo Médico original (em PDF), legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.1.2. As cópias dos documentos que não possuírem autenticidade eletrônica ou não tiverem sido autenticadas em cartório competente deverão ser apresentadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma geral do processo seletivo (Anexo 2).

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.1** distribuídas em 03 áreas de pesquisa.

4.2. Para cada área de pesquisa, 20% das vagas serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

**Quadro 2.** Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva por área de pesquisa.

ÁREAS DE PESQUISA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATO NEGRO OU INDÍGENA (PPI)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL
Área Ciências da Natureza e Matemática	7	2	1	10
Área 2: Ciências Humanas e suas tecnologias	7	2	1	10
Área 3: Linguagens, Códigos e suas tecnologias	7	2	1	10
<b>TOTAL</b>	21	6	3	30

4.2.1. Caso o número de vagas não seja totalmente preenchido em alguma das três áreas, as vagas remanescentes poderão ser, a critério da banca e da disponibilidade de orientadores, remanejadas para uma outra área de pesquisa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.4. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4.7. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

4.4.8. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail [clh@limoeiro.ifce.edu.br](mailto:clh@limoeiro.ifce.edu.br)

4.4.9. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.4.10. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgada na página/link disponível no item 1.3 deste Edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.11. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 desse Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.4.12. Durante a aferição, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.

4.4.13. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

4.4.14. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.15. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.16. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail [clh@limoeiro.ifce.edu.br](mailto:clh@limoeiro.ifce.edu.br) até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no item 1.3. e no prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro

de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail [ccmeeb.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ccmeeb.limoeiro@ifce.edu.br)

4.9. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o Quadro a seguir:**

**Quadro 3.** Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

<b>Etapas</b>	<b>Caráter</b>
1. Análise de Pré-projeto (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Análise do currículo (AC)	Classificatório

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto de Pesquisa**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O Pré-projeto de pesquisa deve, preferencialmente, trazer uma proposta de intervenção didático-pedagógica. Após a aprovação no processo seletivo, o candidato poderá mudar sua proposta de pesquisa

ao longo do curso em concordância com o orientador.

5.3.2. O Pré-projeto de pesquisa deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2018)

5.3.3. O Pré-projeto de pesquisa deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a. **Capa** - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;
  - b. **Introdução** - apresentação, contextualização do tema proposto, problemática e justificativa, destacando a relevância do projeto e do tema de pesquisa, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
  - c. **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
  - d. **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e à apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos, além de indicar referencial teórico condizente com a metodologia e o objeto de estudo;
  - e. **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa ou projeto interventivo;
- g) **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2018).

5.3.4. A nota mínima exigida para aprovação na primeira etapa, referente ao Pré-projeto de pesquisa é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.3.5. A análise do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

**Quadro 4.** Critérios de pontuação do Pré-Projeto

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	2,0
Objetivos claros e exequíveis	2,0
Coerência entre justificativa, os objetivos, proposta de trabalho e a metodologia.	2,0
Validade científica dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem (de acordo com a norma culta da língua portuguesa)	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

5.4. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão de seleção, do currículo lattes do candidato, mediante conferência da tabela de pontuação do currículo lattes (Anexo 4) e da comprovação da produção apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.4.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 5,

considerando a produção dos últimos 4 (quatro) anos (2017 a 2021).

5.4.3. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os critérios descritos no Quadro 5, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

**Quadro 5.** Pontuação para avaliação do Currículo Lattes.

<b>ITENS (Qualificados)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional em ensino.	1,0 por ano	4,0

Experiência em gestão, supervisão, coordenação escolar.	0,5 por ano	1,5
Participação em eventos e/ou cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área da educação (carga horária mínima 20 horas - 0,5 a cada 20 horas).	0,5 por cada 20 horas (exemplo: se o certificado for de 40 horas, o candidato terá 1,0 ponto)	2,5
Publicação de textos completos (em anais, artigos em periódicos, capítulo de livro).	0,5 por texto	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

\*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

5.4.4. Para fins de pontuação do currículo lattes do candidato, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no Anexo 4, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Metodologias em Ensino para a Educação Básica ou áreas afins.

5.4.5. A comprovação dos artigos publicados em periódicos, dos capítulos de livro e de trabalhos completos publicados em anais deverá ser feita por meio do envio do PDF da primeira página do artigo, do capítulo do livro ou do trabalho completo publicado nos anais, com ficha catalográfica quando houver.

5.4.6. Quando a publicação for em formato digital, o candidato deverá disponibilizar o link da publicação.

5.4.7. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.4.8. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se, neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, não será considerado.

5.4.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 8 páginas.

5.4.10. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

5.4.11. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada ou contracheques que comprovem o período da experiência ou, ainda, de declaração emitida pela direção da instituição, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.4.12. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

5.4.13. A comprovação de participação em evento deverá ser feita por meio da digitalização ou arquivo digital do certificado de participação.

5.4.14. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.4.15. A nota do currículo consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 4).

5.8. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no link do Processo seletivo.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3).

6.3. Os recursos serão enviados para o e-mail: [ccemeeb.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ccemeeb.limoeiro@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

6.4. Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (AP + AC) / 2$$

Onde:

AP=nota da Análise do Pré-projeto e AC=nota da Análise de Currículo

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Pré-Projeto.

7.4. A classificação será por área do conhecimento, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

#### 7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

#### 7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus Limoeiro do Norte* do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

7.9 . Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

## 8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário das 07h30 às 11h e das 13h às 16h30. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Limoeiro do Nortes, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 09h. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula no momento da chamada implicará a perda do direito à vaga.

8.3. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1.1 ou cópias autenticadas.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail: [ccemeeb.limoeiro@ifce.edu.br](mailto:ccemeeb.limoeiro@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Limoeiro do Norte.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido/atingido o mínimo de 20 vagas.
- 10.4. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Limoeiro do Norte e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Limoeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Limoeiro do Norte, 09 de maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Valmir Dias Soares Junior**

Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 09/05/2022, às 15:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3704536** e o código CRC **818F8D75**.